

ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Data da Elaboração: 1º de setembro de 2019

Data-Base das informações numéricas: 31 de dezembro de 2018

REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.

CNPJ nº 22.828.968/0001-43

(“REC”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<ul style="list-style-type: none"> • Sr. FREDERICO PESSOA PORTO, como “<u>Diretor de Compliance e Risco</u>”; e • Sr. MARCOS AYALA DA FONSECA, como “<u>Diretor de Investimentos</u>”
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato	

<p>verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Fundada em junho de 2015, a REC é uma empresa de investimentos fruto da união de conceituados executivos do mercado financeiro com ampla rede de relacionamentos na indústria imobiliária local, bem como forte relacionamento com investidores locais e internacionais.</p> <p>Seus sócios são os Srs. Moise Politi, Frederico Pessoa Porto, Marcos Ayala da Fonseca e Max Fujii, os quais apresentam extensa experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p> <ul style="list-style-type: none"> → Moise Politi: Com 36 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, Moise Politi foi fundador e CEO da Brazilian Finance & Real Estate, empresa pioneira no segmento financeiro imobiliário. Além desta experiência, foi Associado Sênior do Banco BTG Pactual, fazendo parte do Comitê de Investimento para Real Estate, diretor de produtos imobiliários no Banco Pan, Sócio-executivo no Banco Ourinvest e na EITSA Serviços de Consultoria, Consultor na Blocker Assessoria de Investimento e Gestor de crédito no Chase Manhattan Bank. Acumulou experiência no mercado de Fundos Imobiliários, Securitização de Recebíveis Imobiliários e estruturação de operações de crédito imobiliário. É autorizado pela CVM para atuar como gestor de carteira de valores mobiliários. Formado pela Escola de Engenharia Mauá em Engenharia Civil e realizou cursos em Harvard Business School e London Business School. → Marcos Ayala da Fonseca: Com 15 anos de experiência no mercado financeiro, Marcos A. Fonseca exerceu o cargo de superintendente executivo em M&A proprietário no Banco Pan (controlado pelo BTG-Pactual e Caixa) e atuou como profissional de investimentos em ações e também em <i>private equity</i> na Gávea Investimentos. Também atuou no Lazard, Morgan Stanley e Itaú BBA. Acumulou experiência em M&A, investimento em ações e <i>private equity</i> em diversos setores tais como bancos, securitização, imobiliário, adquirência, consórcios, cartão de crédito, cartões pré-pagos, consumo, varejo, saúde, portos, refratários, açúcar e etanol. Na Gávea, atuou na originação e análise de investimentos em 3 Fundos de Private Equity com capital comprometido combinado de US\$ 2,2 bilhões. Formado pela FGV/SP em Administração de Empresas. É autorizado pela CVM para atuar como Gestor de Carteira de Valores Mobiliários e possui certificação CFA. → Frederico Pessoa Porto: Com 18 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, Frederico Porto exerceu o cargo de diretor-estatutário na Brazilian Securities (maior empresa de securitização no Brasil) e na Brazilian Mortgages (companhia hipotecária). Atuou por 12 anos nos Estados Unidos, no Grupo de

Finanças Estruturadas do escritório de advocacia Andrews Kurth LLP por 7 anos e, posteriormente, na GMAC/Rescap (atual Ally Financial). Acumulou experiência em operações de securitizações (177 emissões de CRIs, em um montante superior a R\$ 1,2 bilhões), financiamento imobiliário para pessoa física e jurídica, responsável pelas equipes de produto imobiliário, securitização, comercial e engenharia. No mercado internacional, participou em operações estruturadas e securitização, e foi membro de equipe jurídica voltada para operações de Tesouraria, Mercado de Capitais e Financiamentos Imobiliários nos EUA, Canada, México, Chile, Europa Continental e Austrália (totalizando mais de US\$ 55 bilhões de operações estruturadas). Foi vice-presidente da ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), membro do Comitê de Produtos Imobiliários da ANBIMA e é palestrante regular no International Housing Finance Program da Wharton School / Samuel Zell & Robert Lurie Real Estate Center. Formado em Direito pela PUC/SP e mestre em Direito pela University of Pennsylvania Law School. É licenciado para a prática do Direito no Brasil e no Estado de Nova Iorque nos Estados Unidos (aprovado em exame).

→ Max Fujii: 19 anos de experiência no mercado financeiro imobiliário, em especial fundos imobiliários de dívida. Max é formado em administração de empresas pela EAESP-FGV e trabalhou nos Bancos Itaú, Pan e Brazilian Mortgages. No Banco Itaú, atuou em atividades de gestão de risco com ênfase em análise de risco de crédito, desenvolvimento de políticas, processos e produtos de crédito imobiliário. No Banco Pan, atuou na precificação de ativos. No Brazilian Mortgages, desempenhou atividades de controladoria da instituição e dos fundos imobiliários sob gestão.

A REC tem como objetivo atender clientes pessoas físicas ou jurídicas, residentes no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, carteiras administradas e outros veículos de investimento com sede no Brasil e exterior, e, ainda, (i) servir de elo entre investidores (locais/estrangeiros) e a indústria imobiliária brasileira; (ii) identificar oportunidades de investimento e oferecer soluções de financiamento ao setor imobiliário, intensivo no uso de capital; e (iii) desenvolver produtos financeiro-imobiliários que concilie a solidez do mercado imobiliário com a transparência do mercado de capitais.

Suas principais atividades são:

- Gestão e Consultoria de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII);
- Gestão e Consultoria de Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- Gestão de carteiras administradas de ativos imobiliários;
- Estruturação de produtos financeiro-imobiliários para investidores locais e estrangeiros; e
- Gestão de Fundos de Investimentos Multimercado.

A REC atua com alto nível de especialização, apresentando equipe otimizada e altamente qualificada, com experiência relevante nos segmentos de atuação e composta por profissionais com potencial de crescimento, acompanhando a evolução da própria empresa.

Por fim, a REC possui como filosofia de investimento dos recursos de terceiros:

	<ul style="list-style-type: none"> • Preservação de capital dos investidores; • Margem de segurança; • Disciplina e diligência no processo de investimento; • Geração de retorno absoluto, superior ao custo de oportunidade de longo prazo no Brasil.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>Principais eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alteração no controle societário da Companhia, com o ingresso de um novo sócio, Moise Politi, como acionista controlador. • Alteração da estrutura da empresa de limitada para sociedade anônima, com capital fechado. • Agrupamento das responsabilidades pelas atividades de gestão de valores mobiliários e investimentos imobiliários, passando a ter um único diretor responsável.
b. escopo das atividades	<p>A partir de 23 de junho de 2016, a REC passou a ter como objeto, além da gestão de carteiras de valores mobiliários, o serviço de consultoria de negócios, incluindo a consultoria de valores mobiliários, conforme permitido quando da entrada em vigor da Instrução CVM nº 558. Posteriormente, com a Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, a REC teve de adequar-se à nova regulamentação, inclusive quanto à exigência de credenciamento específico para desempenhar a atividade de consultoria de valores mobiliários e indicação de diretor responsável pela atividade.</p>
c. recursos humanos e computacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de 1 (um) Diretor e de 2 (dois) funcionários. • Direcionamento de colaboradores para desempenhar exclusivamente atividades de consultoria de valores mobiliários, com compartilhamento da estrutura de compliance, nos termos da regulamentação em vigor. • O Sr. Marcos Ayala assumiu a responsabilidade pela atividade de gestão de ativos imobiliários, tornando-se o Diretor responsável pela atividade de gestão de recursos.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	<ul style="list-style-type: none"> • Em Junho/2016, a REC ajustou e atualizou todos seus manuais e procedimentos internos, notadamente em relação ao Manual de Ética e Compliance, a fim de se adequar à Instrução CVM 558/15. • Em Outubro/2018, a REC ajustou e atualizou todos seus manuais e procedimentos internos, implementando inclusive a segregação de suas atividades de gestão de recursos e consultoria de valores mobiliários, a fim de se adequar à Instrução CVM 592/17.

3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	4 (quatro)
b. número de empregados	03 (três)
c. número de terceirizados	N/A.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	<p>MOISE POLITI, CPF 043.054.868-06</p> <p>MARCOS AYALA DA FONSECA, CPF 224.144.318-22</p>
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N.A. – Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	

5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim, a empresa possui receitas suficientes para cobrir as despesas e investimentos.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não há qualquer recurso financeiro sob gestão da REC e o patrimônio líquido da REC em 31/12/2018 não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	N/A.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e	A REC tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras e

<p>características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>consultoria de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Os produtos geridos inicialmente pela REC serão carteiras administradas, fundo de investimento imobiliário e fundos de investimento em participações que possuam foco no mercado imobiliário, bem como fundos de investimento multimercado regulados pela Instrução CVM 555/2014.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>A alocação das carteiras administradas e fundos de investimento geridos pela REC terá foco (i) em ativos imobiliários, financeiros ou não, inclusive, mas não limitadamente, bens imóveis, participações em sociedades constituídas para desenvolvimento de empreendimentos imobiliários (SPEs) e ativos financeiros que tenham correlação com o mercado imobiliário (tais como CRIs e CCIs) e (ii) nas demais classes de ativos, especialmente renda fixa, ações negociadas em bolsa e moedas.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A REC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores</p>	

<p>mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Além da atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento, a partir de 23 de junho de 2016, a REC passou a prestar o serviço de consultoria de negócios.</p> <p>Nesse sentido, nos termos da regulamentação em vigor, as atividades de consultoria e gestão estão totalmente segregadas, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesses entre as referidas atividades.</p> <p>Entre os potenciais conflitos de interesses envolvendo as atividades de gestão de recursos de terceiros e de consultoria de negócios, destacamos o investimento, pelos fundos sob gestão da REC, em veículos de investimento para as quais estão sendo ou tenham sido prestados serviços de consultoria de negócios, ou utilizar-se, na gestão, de informações privilegiadas obtidas em decorrência da prestação de serviços de consultoria.</p> <p>Sem prejuízo da segregação, a REC adota outras medidas de mitigação. Por exemplo, caso seja identificado, o conflito deverá ser informado imediatamente ao cliente, bem como as fontes desse conflito, antes da prestação do referido serviço de consultoria.</p> <p>Além disso, é vedado à equipe de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento investir em empresas para as quais a REC esteja prestando ou tenha prestado serviços de consultoria de negócios nos últimos 6 (seis) meses, incluindo na referida vedação as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum da tomada de serviços.</p> <p>É mandatório, ainda, que os profissionais envolvidos no serviço de consultoria de negócios informem previamente o Diretor de Compliance e Risco sobre a intenção de prestar serviços para determinado cliente, de forma que este incluirá o cliente ou potencial cliente, bem como as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum, em uma lista restritiva de empresas, sendo tal lista atualizada encaminhada à área de gestão de investimentos.</p> <p>Até que cessem totalmente os serviços de consultoria de negócios e pelo período de 6 (seis) meses, a equipe de gestão de investimentos estará impedida de negociar com ativos financeiros ou não detidos ou relacionados de qualquer maneira, direta ou indiretamente, pelas referidas empresas ou sobre os quais a REC tome conhecimento de informação privilegiada em razão do serviço de consultoria.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>N/A – Não há sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador.</p>

<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>0</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>0</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>0</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>0</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>0</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>0</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>0</p>
<p>vii. seguradoras</p>	<p>0</p>

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.

i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob	Não havia qualquer ativo sob gestão da REC em 31/12/2018.

administração, dividido entre:	
a. ações	0
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0
d. cotas de fundos de investimento em ações	0
e. cotas de fundos de investimento em participações	0
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	0
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	0
i. cotas de outros fundos de investimento	0
j. derivativos (valor de mercado)	0
k. outros valores mobiliários	0
l. títulos públicos	0

m. outros ativos	0
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da REC.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Moise Politi.
b. controladas e coligadas	Controladas: Não há. Coligadas: Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A REC não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A REC não possui participação de outras sociedades.
e. sociedades sob controle comum	Não há outras sociedades sob controle comum da REC.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico	

<p>em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	
<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê Executivo:</u> Deliberar sobre questões gerais de administração da REC e também suas principais estratégias como empresa.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Definição das principais estratégias e tomada de decisões de investimentos para os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da REC.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Riscos:</u> Discutir sobre eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Ética e Compliance da REC e sobre os riscos relacionados aos investimentos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da REC, conforme parâmetros definidos em sua Política de Gestão de Risco. Ademais, são discutidos os controles e políticas de riscos e <i>compliance</i> existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e <i>compliance</i>.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê Executivo:</u> Composto pelos sócios fundadores da REC. Reuniões realizadas semanalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Investimentos e por mais 1 (profissional). Reuniões realizadas semanalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Riscos:</u> Composto pelo Diretor de Compliance e Risco, Diretor de Investimentos e outros Diretores que venham a ser indicados pela Sociedade. Reuniões realizadas mensalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail e serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco. Ademais, caso a matéria em discussão seja relacionada a atos de gestão, o Diretor de Investimentos estará impedido de votar.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e</p>	<p>A REC poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em quaisquer atos, independentemente de valor, podendo, para tanto, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos</p>

<p>poderes individuais</p>	<p>e adquirir, alienar e onerar bens: (a) pelos diretores da REC, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si; (b) por qualquer dos diretores da REC em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do disposto abaixo; ou (c) por um ou mais procurador(es) nomeado(s) nos termos do disposto abaixo, conforme poderes estabelecidos no referido instrumento de mandato.</p> <p>Todas as procurações em nome da REC serão outorgadas pelos diretores da REC, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si, e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judícia”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.</p>			
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A REC considera desnecessária a inclusão de organograma da sua estrutura administrativa.</p>			
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>				
<p>a. nome</p>	<p>MOISE POLITI</p>	<p>MARCOS AYALA DA FONSECA</p>	<p>FREDERICO PESSOA PORTO</p>	<p>MAX FUJII</p>
<p>b. idade</p>	<p>59</p>	<p>35</p>	<p>42</p>	<p>45</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Engenheiro Civil</p>	<p>Administrador de Empresas</p>	<p>Advogado</p>	<p>Empresário</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>043.054.868-06</p>	<p>224.144.318-22</p>	<p>185.696.808-13</p>	<p>260.340.198-00</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Consultoria</p>	<p>Diretor de Investimentos</p>	<p>Diretor de Compliance e Risco</p>	<p>Membro do Comitê de Investimentos</p>

f. data da posse	13/09/2016	23/06/2016	23/06/2016	29/08/2019
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado	Prazo Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê Executivo e de Compliance e Risco, com relação a assuntos de consultoria	Membro dos Comitês Executivo, de Investimentos e de Compliance e Risco	Membro dos Comitês Executivo e de Compliance e Risco	N.A.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Marcos Ayala da Fonseca			
a. currículo, contendo as seguintes informações:				
i. cursos concluídos;	<u>Ensino Superior:</u> Administração de Empresas – Fundação Getulio Vargas – FGV/SP – Conclusão em Dez/2004			
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CFA em 2016			
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:				
• nome da empresa	Banco Pan S.A. (controlado pelo Banco BTG Pactual S.A.) e BFRE			
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Superintendente Executivo - M&A proprietário <u>Funções:</u> responsável por M&A proprietário do Banco Pan			
• atividade principal da empresa na qual tais experiências	Banco Pan: banco de varejo. BFRE: investimentos imobiliários, crédito imobiliário e securitização de recebíveis imobiliários			

ocorreram	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>BFRE – Brazilian Finance & Real Estate</p> <p><u>Entrada:</u> Out/2011</p> <p><u>Saída:</u> Mar/2012</p> <p>Banco Pan</p> <p><u>Entrada:</u> Abr/2012</p> <p><u>Saída:</u> Jan/2015</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p>Frederico Pessoa Porto</p>
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<p><u>Ensino Superior:</u> Direito – PUC/SP – Conclusão em Dez/1998</p> <p><u>Mestrado:</u> L.L.M – University of Pennsylvania Law School – Conclusão em Dez/2000</p>
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Licenciado para a prática do Direito no Brasil e no Estado de Nova Iorque nos Estados Unidos
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>Brazilian Securities</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretor Comercial e de Produtos</p> <p><u>Funções:</u> responsável pela área comercial da empresa e pelo desenvolvimento de novos produtos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade 	Empresa securitizadora de ativos com lastro imobiliário.

principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Fev/2014 <u>Saída:</u> Nov/2015
• nome da empresa	Brazilian Mortgages S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Produtos e Engenharia <u>Funções:</u> responsável pelo desenvolvimento de novos produtos e pela avaliação das garantias imobiliárias e seleção/contratação de escritórios de engenharia terceirizados para apoiar a área.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Companhia hipotecária; estruturação de FIs; administração fiduciária de FIs
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> Set/2011 <u>Saída:</u> Jan/2014
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Frederico Pessoa Porto – Informações descritas no item 8.5 acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências	

profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A. – REC não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos próprios.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da	

empresa	
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. Neste sentido, deve monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de aplicação pelos fundos de investimento ou carteiras administradas sob gestão da REC, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado mobiliário e imobiliário.</p> <p>O Diretor de Investimentos é responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento com relação às carteiras de valores mobiliários e imobiliárias da REC.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>A REC exerce suas atividades em duas frentes: (i) gestão imobiliária e (ii) gestão de ativos líquidos, de forma que os sistemas de informações, as rotinas e os procedimentos são diferentes para cada uma das referidas frentes conforme a seguir:</p> <p><u>Gestão Imobiliária:</u> Inicialmente são realizados estudos específicos dos ativos, empresas e empreendimentos para elaboração de teses de investimento. Em seguida, são feitas as devidas análises de risco e viabilidade e expectativa de retorno, antes da apresentação de uma proposta final de aquisição, com as devidas cláusulas negociadas, para aprovação do Comitê de Investimentos.</p> <p>O Monitoramento/Acompanhamento dos ativos, empresas e empreendimentos investidos são realizados pelas pessoas da área alocadas para monitoramento das oportunidades específicas. Tais pessoas são responsáveis por executar as estratégias e iniciativas a serem tomadas, monitorar os riscos, desempenhos financeiro e operacional e reportar para os membros da área de gestão.</p>

	<p><u>Gestão de ativos líquidos</u>: para monitorar os referidos investimentos são utilizados sistemas de informação, tais como <i>Bloomberg</i> e <i>Broadcast</i>, bem como ferramenta proprietária que mostrará em tempo real determinadas informações a respeito das carteiras geridas, como marcação a mercado dos ativos, percentual de exposição aos ativos em cada carteira, rentabilidade, limites em relação às regras legais, regulamentares e parâmetros de risco estabelecidos, mensurada por ativo e por carteira. O monitoramento é feito através de contínua avaliação da relação risco/retorno dos investimentos.</p> <p>Qualquer operação deve ser inserida no sistema da REC antes de ser repassada à corretora. Caso qualquer limite pré-estabelecido no regulamento dos fundos ou nas definições das carteiras administradas seja ultrapassado, o sistema dispara uma notificação para o operador, que deverá notificar o Diretor de Investimentos e o Diretor de Compliance e Risco imediatamente, para que as providências necessárias e cabíveis sejam tomadas.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois)</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Ética e Compliance da REC ("Manual"), o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558/15, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a REC, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A REC possui sistema proprietário para inclusão de todas as rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu Manual. Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual, dentre eles:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> → Encaminhamento aos órgãos de administração da REC, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da REC; → Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da REC, inclusive por meio dos treinamentos previstos no item 6 do Manual; → Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance e Risco, dos níveis de controles internos e <i>compliance</i> junto a todas as áreas da REC, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O referido Diretor analisará também os controles previstos no Manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas. → Adoção de programa de reciclagem dos colaboradores da REC, que será executado no mínimo anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da REC o Diretor de Compliance e Risco não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Ademais, as deliberações do Comitê de Compliance e Risco apenas serão aprovadas por maioria de votos e desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco. Ainda, caso a matéria em discussão seja relacionada a atos de gestão, o Diretor de Investimentos estará impedido de votar.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da REC por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação dos administradores da REC, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Compliance e Risco aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual e conforme definido pelos administradores da REC, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.</p>

<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois)</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela equipe constam expressamente da Política de Gestão de Risco da REC, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias ou mensais (dependendo das características dos ativos-alvo) das carteiras administradas e dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A REC possui sistema proprietário para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em sua Política de Gestão de Risco. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da REC e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Para informações detalhadas, consulte a referida Política constante da página da REC: www.rec-gestao.com.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da REC, a área de Gestão de Risco e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Ademais, as deliberações do Comitê de Compliance e Risco apenas serão aprovadas por maioria de votos e desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco. Ainda, caso a matéria em discussão seja relacionada a atos de gestão, o Diretor de Investimentos estará impedido de votar.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e</p>	<p>A REC não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>

processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A REC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de terceiros ou sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na	

distribuição	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da REC.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A REC poderá receber, pela gestão das carteiras administradas e fundos de investimento, conforme o caso: (i) uma taxa de administração, valor fixo ou expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance;
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0
c. taxas de ingresso	0

d. taxas de saída	0
e. outras taxas	0
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da REC.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	N/A.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A REC realiza um acompanhamento semanal de todos os custos de transações com valores mobiliários. Semanalmente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Investimentos.</p> <p>De forma a minimizar os custos, a REC atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e perseguir, conseqüentemente, taxas de devolução maiores.</p>
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p><u>Soft Dollar</u>: Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à entidades gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.</p> <p>A REC, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (c) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de

	<p>interesses oriundos da adoção de tais práticas;</p> <p>(e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;</p> <p>(f) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da Instrução CVM 558/15.</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A REC deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p><u>Vantagens e Benefícios proibidos:</u> Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Os Colaboradores poderão aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor Responsável pelo Compliance nos seguintes casos:</p> <p>(a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;</p> <p>(b) Material publicitário ou promocional até um valor de R\$500,00 distribuídos no curso normal dos negócios;</p> <p>(c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a R\$500,00 habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;</p> <p>(d) Qualquer presente ou benefício com valor de até R\$500,00;</p> <p>(e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.</p> <p>Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor Responsável pelo Compliance.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual constante da página da REC: www.rec-gestao.com</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O plano de contingência da REC prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades por ela desempenhadas. O plano de contingência da REC identifica duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: Infraestrutura e Processos.</p> <p>A Infraestrutura engloba todas as variáveis utilizadas para realização dos processos: energia, telecomunicações, informática e sistemas internos. Para cada um dos itens que compõem a infraestrutura existe uma ação a ser tomada.</p> <p>Já os processos são as atividades realizadas para operar os negócios da REC. Os processos</p>

	<p>dependem da infraestrutura toda ou de parte da estrutura em funcionamento. Somente com os processos em andamento pode-se definir que o plano de ação foi bem executado.</p> <p>(a) <u>Estrutura Operacional</u>: A REC é uma gestora de recursos de terceiros, de modo que precisa contar com uma estrutura operacional desenvolvida e preparada para eventuais emergências. O suporte para essa estrutura operacional é um corpo funcional capacitado com áreas de apoio.</p> <p>(b) <u>Política e Procedimentos para Back-Up</u>: Os empregados da empresa são orientados a salvar os documentos não apenas no computador de uso individual mas também no Google Drive, espaço de armazenamento na nuvem. Os principais documentos são elaborados com o processo de sincronização de salvamento no computador local e no Google Drive, assegurando backup, acesso remoto e <i>restore</i> de arquivos. Este processo tem o intuito de garantir a segurança das informações, a recuperação em caso de desastres e garantir a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade dos dados armazenados.</p> <p>(c) <u>Efetiva Contingência</u>: Na impossibilidade de se utilizar o espaço físico do escritório, a REC poderá continuar a funcionar através de <i>Home Office</i>, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem através do Google Drive. A REC conta com acesso remoto aos seus diretórios de documentos disponível a todos os colaboradores autorizados pelos sócios. A REC possui 4 (quatro) <i>notebooks</i>, devidamente autorizados, e com acesso à Internet móvel para qualquer eventualidade além de formas de conexão com Internet de banda-larga diferentes. A REC possui sistema de rede sem fio em todos os departamentos. O serviço de e-mail da REC é garantido pelo Google Drive que provém suporte 24/7, serviço de anti spam, antivírus. A REC possibilita o acesso remoto de todas as mensagens pelos colaboradores. Em caso de falhas nas linhas telefônicas, os colaboradores da REC ainda possuem celulares que podem substituir a telefonia fixa. Em caso de falha de fornecimento de energia, a REC possui estrutura para continuidade da operação através de <i>Home Office</i>, dado que seus documentos se encontram armazenados na nuvem e o acesso ao serviço de email é remoto.</p> <p>(d) <u>Estrutura de Suporte</u>: O serviço de e-mail da REC é garantido por dispositivo de segurança que executa funções de antivírus. Com seus procedimentos de backup externo e acesso remoto a e-mails, a REC pode continuar a funcionar mesmo que não possa ter acesso físico ao escritório.</p> <p>(e) <u>Documentação</u>: Deverá ser mantida na rede da REC uma lista com as informações de todos os integrantes da REC, os clientes e os prestadores de serviço contratados.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>N/A.</p>
<p>10.6. Descrever as</p>	<p>N/A. – A REC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de terceiros ou sob</p>

<p>políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução</p>	<p>www.rec-gestao.com</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N/A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou</p>	<p>N/A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

<p>arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N/A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>N/A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou</p>	<p>N/A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

<p>arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	

f. títulos contra si levados a protesto	
--	--

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **MARCOS AYALA DA FONSECA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.514.543-5, órgão emissor SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 224.144.318-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **FREDERICO PESSOA PORTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.218.170-5, órgão emissor SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 185.696.808-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Brascan Century Office, Torre B, 1º pavimento, conjunto 105, Itaim-Bibi, CEP 04534-002; declaram e garantem que:

A - Reviram o Formulário de Referência da **REC Gestora de Recursos S.A.**; e

B - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da **REC Gestora de Recursos S.A.** é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

FREDERICO PESSOA PORTO

MARCOS AYALA DA FONSECA

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **MARCOS AYALA DA FONSECA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.514.543-5, órgão emissor SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 224.144.318-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e **FREDERICO PESSOA PORTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.218.170-5, órgão emissor SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 185.696.808-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Brascan Century Office, Torre B, 1º pavimento, conjunto 105, Itaim-Bibi, CEP 04534-002; informam que:

A – Não possuem contra si acusações decorrentes de processos administrativos ou punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B - Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - Não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - Não estão incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E - Não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F - Não têm contra si títulos levados a protesto.

Frederico Pessoa Porto

Marcos Ayala da Fonseca